



Organização dos Estados Ibero-americanos

Para a Educação, a Ciência e a Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA CONSULTOR POR PRODUTO

TR/CAPES/MEC Nº /2010

1. Número e Título do Projeto:

BRA 09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE.

2. Objetivo da Contratação

Consultoria especializada para estudos e proposições de atualização e aperfeiçoamento dos processos gerenciais, organizacionais e tecnológicos utilizados pela CAPES na formulação, implantação e avaliação das ações relacionadas à manutenção evolutiva e construção dos módulos de Integração com o SICAPES, Integração com o ATUAB, Autocadastramento de Colaboradores, Painel UAB e Integração com o SGB todos no âmbito do Sistema de Gestão da Universidade Aberta do Brasil (SisUAB), da Capes, no que tange os resultados previstos no documento de projeto firmado com a OEI.

3. Enquadramento

2.1. Resultado

Resultado 1.2. - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

2.2. Atividades

Atividade 1.2.4 – Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da Capes e FNDE.

Atividade 1.2.8 – Formular e atualizar sistemas e redes tecnológicas para uso na implantação do PDE quanto à regulação e supervisão do ensino superior, da educação a distância e da educação profissional e tecnológica.

4. Perfil: Consultor Sênior em Desenvolvimento de Sistemas Informatizados

5. Justificativa

O Ministério da Educação criou os Planos de Ações Articuladas – PAR para garantir o cumprimento das metas do Compromisso Todos pela Educação, que visa a mobilização social pela melhoria da qualidade da educação básica, implementados através do Decreto da Presidência de República N° 6094, de 24 de Abril de 2007.

Em consonância com estes planos, o Sistema Universidade Aberta do Brasil foi criado pelo Ministério da Educação em 2005 no âmbito do Fórum das Estatais pela Educação com foco nas Políticas e a Gestão da Educação Superior sob 5 eixos fundamentais:

1. Expansão pública da educação superior, considerando os processos de democratização e acesso.
2. Aperfeiçoamento dos processos de gestão das instituições de ensino superior, possibilitando sua expansão em consonância com as propostas educacionais dos estados e municípios;
3. A avaliação da educação superior a distância tendo por base os processos de flexibilização e regulação em implementação pelo MEC;
4. As contribuições para a investigação em educação superior a distância no país.
5. O financiamento dos processos de implantação, execução e formação de recursos humanos em educação superior a distância.

Tendo como base o aprimoramento da educação a distância, o Sistema UAB visa expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior. Para isso, o sistema busca fortes parcerias entre as esferas federais, estaduais e municipais do governo.

Após um amplo estudo das necessidades das áreas de negócio demandantes e análise da projeção de crescimento da UAB como um todo, foram identificados cinco módulos que garantirão que o sistema suporte as futuras demandas e fornecerão ferramentas para uma gestão eficiente do programa.

Os módulos identificados foram:

1. Módulo de Integração com o ATUAB – Módulo que permitirá a integração do SisUAB com o ATUAB, sistema moodle de comunidades da UAB.
2. Módulo de Autocadastramento de Colaboradores – Módulo que permitirá que os colaboradores solicitem acesso ao sistema e sejam liberados pela área responsável.
3. Módulo de Integração com o SGB – Módulo que permitirá a integração das bolsas geradas no SisUAB com o Sistema de Gerenciamento de Bolsas da Capes.
4. Módulo de Integração com o SICAPES – Módulo que permitirá a integração dos convênios gerados no SisUAB com o Sistema Integrador da Capes.
5. Módulo de Integração com o CONTRA – Implementação que permitirá a integração do SisUAB com o Sistema de Controle de Acesso da CAPES.
6. Módulo Painel UAB – Módulo que exibirá um painel com diversos indicadores da UAB, que serão utilizados para gerenciar o programa.

Além dos módulos identificados, foram levantadas necessidades de melhoria no próprio sistema, como integrações com sistemas do Governo Federal e do MEC e adequações do modelo de dados atual ao padrão da Capes.

Com criação da Diretoria de Educação à Distância – DED e, conseqüentemente, a transferência do Sistema Universidade Aberta do Brasil da Secretaria de Educação a Distância – SEED/MEC para esta diretoria, a Coordenação Geral de Informática da Capes necessitará de apoio de mão-de-obra para suportar as demandas de manutenção e evolução do Software de Gestão da UAB, fazendo-se necessário a contratação de consultores que fornecerão a força de trabalho necessária para a evolução da UAB.

O presente instrumento visa realizar a construção dos novos módulos do sistema de gestão da Universidade Aberta do Brasil - SisUAB.

6. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Desenvolver estratégia de desenvolvimento de sistemas junto à área de tecnologia da Capes;
- b) Propor arquitetura dos sistemas junto à equipe de TI da Capes, de modo a garantir a disponibilização da solução tecnológica para as áreas de negócio;
- c) Propor junto à equipe de TI da Capes plano de desenvolvimento dos módulos a serem definidos pelas áreas de negócio.
- d) Estruturar junto à equipe de TI da Capes plano e estratégia para implantação dos sistemas;
- e) Acompanhar a construção e participar da homologação de sistemas que visam atender as necessidades da área de negócio demandante do SisUAB – Sistema de Gestão da Universidade Aberta do Brasil;
- f) Revisar e sistematizar os erros de ocorrência, quando necessário, e o controle integrado das mudanças.

7. Produtos ou resultados previstos:

Consultor Sênior 1

PRODUTO	PRAZO DE ENTREGA
Documento Técnico A contendo escopo preliminar, cronograma de desenvolvimento, metodologia a ser utilizada, descrição da solução tecnológica e plano de implantação do Módulo de Integração entre o SisUAB e o ATUAB.	40 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico B contendo escopo preliminar, cronograma de desenvolvimento, metodologia a ser utilizada, descrição da solução tecnológica e plano de implantação do Módulo de Autocadastramento de Colaboradores do SisUAB.	90 dias após a assinatura do contrato

Documento Técnico C contendo escopo preliminar, cronograma de desenvolvimento, metodologia a ser utilizada, descrição da solução tecnológica e plano de implantação do Módulo de Integração entre o SisUAB e o SGB.	150 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico D contendo escopo preliminar, cronograma de desenvolvimento, metodologia a ser utilizada, descrição da solução tecnológica e plano de implantação do Módulo de Integração entre o SisUAB e o SICAPES.	200 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico E contendo escopo preliminar, cronograma de desenvolvimento, metodologia a ser utilizada, descrição da solução tecnológica e plano de implantação do Módulo de Integração entre o SisUAB e o CONTRA.	255 dias após a assinatura do contrato
Documento Técnico F contendo escopo preliminar, cronograma de desenvolvimento, metodologia a ser utilizada, descrição da solução tecnológica e plano de implantação do Módulo Painel UAB.	305 dias após a assinatura do contrato

8. Requisitos mínimos de qualificação

A. Formação Acadêmica:

Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em pelo menos uma das seguintes graduações: Análise de Sistemas, Processamento de Dados, Ciência da Computação ou áreas afins a Tecnologia da Informação;

Ou Curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo MEC, em qualquer área, acompanhado de certificado de curso de pós-graduação stricto e/ou lato senso na área de Tecnologia da Informação de, no mínimo, 360 horas, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC.

B. Exigências Profissionais

b.1. Experiência profissional:

Experiência de 5 anos na área de gerência de projetos e/ou liderança de equipe de desenvolvimento e/ou análise de sistemas e desenvolvimento de sistemas.

b.2. Desejável:

- Desejável experiência em atividades de planejamento e coordenação de atividades de análise e desenvolvimento de sistemas.
- Desejável experiência em programação JAVA
- Desejável experiência em programação Web (DHTML, Javascript, Ajax, CSS)
- Desejável conhecimento em Banco de Dados Relacional
- Desejável conhecimento em Struts 2
- Desejável conhecimento em Hibernate 3
- Desejável conhecimento em PostgreSQL

- Desejável conhecimento em Webservice

b.3. Área de atuação: Tecnologia da informação

9. Vigência do contrato

10 (dez) meses a partir da data de assinatura do contrato.

10. Número de Vagas: 1 (uma) vaga

11. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na CAPES/MEC, endereço: SBN Quadra 02, Bloco L, lote 6 – Brasília – DF.

12. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à CAPES/MEC, endereço: SBN Quadra 02, Bloco L, lote 6 – Brasília – DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, arquivo em PDF, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas, acompanhado de Termo Circunstanciado, devidamente assinado pela autoridade responsável.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no MEC e/ou no FNDE e/ou na CAPES, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília, 14 de fevereiro de 2010.